

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 17 de março de 2023

Ano IV | Edição nº 431



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	7
Portarias .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Aviso de Licitação .....	16
Homologação / Adjudicação .....	16
<b>Conselhos Municipais</b> .....	17
Conselho Municipal de Saúde .....	17
<b>Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia</b> .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	17
Extrato .....	17
<b>Saae Ambiental</b> .....	17
<b>Atos Oficiais</b> .....	17
Portarias .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	18
Prorrogações .....	18
Ratificação .....	18

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3390****De 17 de março de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****02. 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	18.541.0015.2.079	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.040	02 - Estadual	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício com a entrada de recursos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente através do Convênio 284/22 (Custeio para Contratação de Serviços para Identificação e Controle da População de Cães e Gatos).

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU****- Prefeito Municipal -****LEI Nº 3391****De 17 de março de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.185.880,14** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	02	R\$ 42.638,27
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	301.021	02	R\$ 34.206,49
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	301.030	02	R\$ 93.058,01
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.028	02	R\$ 414.657,13
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.029	02	R\$ 106.595,66
	339093.00	10.301.0041.2.051	Indenizações e Restituições	301.015	02	R\$ 400,37
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.008	05	R\$ 86.595,48
	339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.003	05	R\$ 14.398,47
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	301.003	05	R\$ 23.000,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	301.003	05	R\$ 1.045.182,66

449052.00	10.304.0064.1.004	Equipamento e Material Permanente	303.001	05	R\$ 130.000,00
449052.00	10.304.0064.2.126	Equipamento e Material Permanente	303.001	05	R\$ 18.749,10
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.007	05	R\$ 8.121,93
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 7,87
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.001	05	R\$ 14.521,04
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.018	05	R\$ 73.685,14
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.048	05	R\$ 0,80
337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	312.034	05	R\$ 172,78
337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	312.000	05	R\$ 852,84
449051.00	10.301.0041.2.051	Obras e instalações	301.016	05	R\$ 3.492,98
449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	800.000	05	R\$ 75.543,12
TOTAL					R\$ 2.185.880,14

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 2.185.880,14** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos) será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, a saber:

**I - R\$ 76.844,76** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde da Resolução SS 94;

**II - R\$ 93.058,01** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde da Resolução SS 76;

**III - R\$ 414.657,13** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Alex Manente;

**IV - R\$ 106.595,66** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Jorge Caruso;

**V - R\$ 400,37** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Projeto Estadual Sani II;

**VI - R\$ 86.595,48** recursos provenientes do FNS Fundo a Fundo;

**VII - R\$ 14.398,47** recursos provenientes do FNS do Programa Saúde na Escola;

**VIII - R\$ 23.000,00** recursos provenientes do FNS do Programa de Atenção Básica;

**IX - R\$ 1.045.182,66** recursos provenientes do FNS do Programa de Atenção Básica;

**X - R\$ 148.749,10** recursos provenientes do FNS da Vigilância Sanitária;

**XI - R\$ 8.121,93** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Roberto Lucena;

**XII - R\$ 14.521,04** recursos provenientes de Emenda Parlamentar - Relator Geral;

**XIII - R\$ 7,87** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Baleia Rossi;

**XIV - R\$ 73.685,14** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Roberto Alves;

**XV - R\$ 0,80** recursos provenientes do FNS da Portaria 3617 de 15.12.21;

**XVI - R\$ 172,78** recursos provenientes do FNS da Portaria 430 de 19.03.2020;

**XVII - R\$ 852,84** recursos provenientes do FNS da Portaria 650 de 08.04.21;

**XVIII - R\$ 3.492,98** recursos provenientes do FNS - Saldo Construção UBS Bela Vista e

**XIX - R\$ 75.543,12** recursos provenientes de Emendas Parlamentares Anteriores.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3392**

**De 17 de março de 2023**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.019	05 - Federal	R\$ 50.000,00

335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.019	05 - Federal	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior decorrente de Emenda Parlamentar nº 202281000306 do Deputado Hugo Leal Melo de Silva e Ricardo Izar.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3393**

**De 17 de março de 2023**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências".*

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 377.777,77 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

**02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
162	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	100.031	02 - Estadual	R\$ 377.777,77
TOTAL						R\$ 377.777,77

**Art. 2º** O valor de **R\$ 377.777,77 (trezentos e**

**setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)** do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificar no presente exercício com entrada de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional nos termos do Convênio 100887/2021 (Recapamento e Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas do Município).

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3394**

**De 17 de março de 2023**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências".*

Eu, **GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 456.560,11 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
320	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.014	02	R\$ 114.270,55
336	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.006	02	R\$ 4.263,83
337	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.007	02	R\$ 4.263,83
338	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.009	02	R\$ 22.385,09

340	339039.00	10.301.0062.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.008	02	R\$ 138.041,38
355	339039.00	10.302.0063.2.125	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302.001	05	R\$ 92.482,48
360	339030.00	10.304.0065.2.057	Material de Consumo	304.001	05	R\$ 80.852,95
TOTAL						R\$ 456.560,11

**Art. 2º** O valor de **R\$ 456.560,11 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos)** do presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, a saber:

**I - R\$ 114.270,55** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - PAB Estadual;

**II - R\$ 4.263,83** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Dose Certa;

**III - R\$ 4.263,83** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Glicemia;

**IV - R\$ 22.385,09** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Sorriso São Paulo;

**V - R\$ 138.041,38** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Qualis Mais;

**VI - R\$ 92.482,48** recursos provenientes do FNS - Média e Alta Complexidade; e

**VII - R\$ 80.852,95** recursos provenientes do FNS - Assistência Farmacêutica.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3395**  
**De 17 de março de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas**

por lei,

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 668.500,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	200.003	02	R\$ 402.172,00
	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	282.000	05	R\$ 266.328,00
TOTAL						R\$ 668.500,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 668.500,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
298	339039.00	12.361.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.003	02	R\$ 402.172,00
299	339030.00	12.361.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	282.000	05	R\$ 266.328,00
TOTAL						R\$ 668.500,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**LEI Nº 3396**  
**De 17 de março de 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo a*

*abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências”.*

**Eu, GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
293	339030.00	10.301.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

**Art. 2º** O valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** do presente crédito será coberto com recursos da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
297	339039.00	12.361.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 150.000,00
304	339039.00	12.365.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 3.327/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

## Decretos

### DECRETO N.º 3826 de 16 de março de 2023

**“Regulamenta o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2022, e a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Águas de Lindóia e dá outras providências.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**, Prefeito do Município de Águas de Lindóia, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido na Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do quanto disposto no art. 193, II da Lei nº 14.133/2021, no próximo dia 01 de abril de 2023 haverá a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 190 e art. 191 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o posicionamento da Advocacia Geral da União no âmbito do Parecer nº 6/2022 e manifestação do órgão técnico do Tribunal de Contas da União no âmbito do TC 000.586/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Considerando o disposto no Art. 191 da Lei nº 14.133/2021<sup>[1]</sup>, a expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade das leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, deve ser a manifestação da área demandante, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior.

**Art. 2º.** Os processos licitatórios ou de contratação direta protocolados no sistema de protocolo até o dia 31 de março de 2023, com a requisição e o respectivo termo de referência com a opção expressa da contratação fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, serão por elas regidas.

**§ 1º.** Os processos licitatórios que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 29 de dezembro de 2023 deverão ser cancelados.

**§ 2º.** No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

**§ 3º.** As contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), cujos atos de autorização não forem realizados e, conforme o caso, publicados no Diário Oficial do Município, até 30 de junho de 2023, deverão ser cancelados.

**Art. 3º.** A partir do dia 1º de abril de 2023, não se aceitará a abertura de processos de contratação com base nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

**Art. 4º.** Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de processos

cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa nos termos do art. 1º e 2º deste decreto, terão seu regime de vigência, prorrogação, alteração e rescisão definidas pela Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação.

**Art. 5º.** As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 1 (um) ano, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 16 de março de 2.023.

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**-Prefeito Municipal-**

[1] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**DECRETO Nº 3827**  
**De 17 de março de 2023**

*“Abre na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3390, de 17 de março de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**02. 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Dependências**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	18.541.0015.2.079	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.040	02 - Estadual	R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício com a entrada de recursos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente através do Convênio 284/22 (Custeio para Contratação de Serviços para Identificação e Controle da População de Cães e Gatos).

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 3828**  
**De 17 de março de 2023**

*“Abre na Secretaria Municipal de Saúde deste Município crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3391, de 17 de março de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.185.880,14** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.021	02	R\$ 42.638,27
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	301.021	02	R\$ 34.206,49
	449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	301.030	02	R\$ 93.058,01

339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.028	02	R\$ 414.657,13
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.029	02	R\$ 106.595,66
339093.00	10.301.0041.2.051	Indenizações e Restituições	301.015	02	R\$ 400,37
339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.008	05	R\$ 86.595,48
339039.00	10.301.0041.2.051	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301.003	05	R\$ 14.398,47
449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	301.003	05	R\$ 23.000,00
337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	301.003	05	R\$ 1.045.182,66
449052.00	10.304.0064.1.004	Equipamento e Material Permanente	303.001	05	R\$ 130.000,00
449052.00	10.304.0064.2.126	Equipamento e Material Permanente	303.001	05	R\$ 18.749,10
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.007	05	R\$ 8.121,93
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.006	05	R\$ 7,87
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.001	05	R\$ 14.521,04
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	800.018	05	R\$ 73.685,14
339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	312.048	05	R\$ 0,80
337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	312.034	05	R\$ 172,78
337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	312.000	05	R\$ 852,84
449051.00	10.301.0041.2.051	Obras e instalações	301.016	05	R\$ 3.492,98
449052.00	10.301.0041.2.051	Equipamento e Material Permanente	800.000	05	R\$ 75.543,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.185.880,14</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 2.185.880,14** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos) será coberto com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, a saber:

**I - R\$ 76.844,76** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde da Resolução SS 94;

**II - R\$ 93.058,01** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde da Resolução SS 76;

**III - R\$ 414.657,13** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Alex Manente;

**IV - R\$ 106.595,66** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Jorge Caruso;

**V - R\$ 400,37** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Projeto Estadual Sani II;

**VI - R\$ 86.595,48** recursos provenientes do FNS Fundo a Fundo;

**VII - R\$ 14.398,47** recursos provenientes do FNS do Programa Saúde na Escola;

**VIII - R\$ 23.000,00** recursos provenientes do FNS do Programa de Atenção Básica;

**IX - R\$ 1.045.182,66** recursos provenientes do FNS do Programa de Atenção Básica;

**X - R\$ 148.749,10** recursos provenientes do FNS da Vigilância Sanitária;

**XI - R\$ 8.121,93** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Roberto Lucena;

**XII - R\$ 14.521,04** recursos provenientes de Emenda Parlamentar - Relator Geral;

**XIII - R\$ 7,87** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Baleia Rossi;

**XIV - R\$ 73.685,14** recursos provenientes de Emenda Parlamentar Deputado Roberto Alves;

**XV - R\$ 0,80** recursos provenientes do FNS da Portaria 3617 de 15.12.21;

**XVI - R\$ 172,78** recursos provenientes do FNS da Portaria 430 de 19.03.2020;

**XVII - R\$ 852,84** recursos provenientes do FNS da Portaria 650 de 08.04.21;

**XVIII - R\$ 3.492,98** recursos provenientes do FNS - Saldo Construção UBS Bela Vista e

**XIX - R\$ 75.543,12** recursos provenientes de Emendas Parlamentares Anteriores.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022. - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº3829**

**De 17 de março de 2023**

*"Abre no Fundo Municipal de Assistência Social crédito adicional especial e dá outras providências".*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3392, de 17 de março de 2023,**

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

**02 Poder Executivo****02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.019	05 - Federal	R\$ 50.000,00
	335039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800.019	05 - Federal	R\$ 50.000,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior decorrente de Emenda Parlamentar nº 202281000306 do Deputado Hugo Leal Melo de Silva e Ricardo Izar.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3830****De 17 de março de 2023**

*"Abre na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3393, 17 de março de 2023,**

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 377.777,77** (trezentos e setenta e sete mil,

setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
162	449051.00	15.451.0013.1.006	Obras e Instalações	100.031	02 - Estadual	R\$ 377.777,77
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 377.777,77</b>

**Art. 2º** O valor de **R\$ 377.777,77** (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) do presente crédito será coberto com recursos do excesso de arrecadação a ser verificar no presente exercício com entrada de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional nos termos do Convênio 100887/2021 (Recapeamento e Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas do Município).

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O Executivo procederá através de Decreto próprio, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3831****De 17 de março de 2023**

*"Abre na Secretaria Municipal de Saúde deste Município crédito adicional suplementar e dá outras providências".*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3394, de 17 de março de 2023,**

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 456.560,11** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos), a saber:

**02 Poder Executivo****02.08 Secretaria Municipal de Saúde****02.08.01 Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
-------	--	------------------------	--------------------	---------	------------------	-------

320	339030.00	10.301.0041.2.051	Material de Consumo	301.014	02	R\$ 114.270,55
336	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.006	02	R\$ 4.263,83
337	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.007	02	R\$ 4.263,83
338	339030.00	10.301.0062.2.051	Material de Consumo	301.009	02	R\$ 22.385,09
340	339039.00	10.301.0062.2.051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	301.008	02	R\$ 138.041,38
355	339039.00	10.302.0063.2.125	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	302.001	05	R\$ 92.482,48
360	339030.00	10.304.0065.2.057	Material de Consumo	304.001	05	R\$ 80.852,95
TOTAL						R\$ 456.560,11

**Art. 2º** O valor de **R\$ 456.560,11 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos)** do presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior, a saber:

**I - R\$ 114.270,55** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - PAB Estadual;

**II - R\$ 4.263,83** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Dose Certa;

**III - R\$ 4.263,83** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa de Glicemia;

**IV - R\$ 22.385,09** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Sorria São Paulo;

**V - R\$ 138.041,38** recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Qualis Mais;

**VI - R\$ 92.482,48** recursos provenientes do FNS - Média e Alta Complexidade e

**VII - R\$ 80.852,95** recursos provenientes do FNS - Assistência Farmacêutica.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 3832**  
**De 17 de março de 2023**

*“Abre na Secretaria Municipal de Educação deste Município crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3395, de 17 de março de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de **R\$ 668.500,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	200.003	02	R\$ 402.172,00
	339030.00	12.361.0034.2.040	Material de Consumo	282.000	05	R\$ 266.328,00
TOTAL						R\$ 668.500,00

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de **R\$ 668.500,00** (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
298	339039.00	12.361.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.003	02	R\$ 402.172,00
299	339030.00	12.361.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	282.000	05	R\$ 266.328,00
TOTAL						R\$ 668.500,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº3833**  
**De 17 de março de 2023**

*“Abre na Secretaria Municipal de Educação deste Município crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3396, de 17 de março de 2023,**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
293	339030.00	10.301.0034.2.040	Material de Consumo	110.000	01	R\$ 300.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

**Art. 2º** O valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** do presente crédito será coberto com recursos da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.10 Merenda Escolar**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
297	339039.00	12.361.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 150.000,00
304	339039.00	12.365.0034.2.040	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**DECRETO Nº 3834**  
**De 17 de março de 2023**

*“Abre na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia crédito adicional suplementar e dá outras providências”.*

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando a autorização contida na Lei nº 3375/2022 (Lei Orçamentária Anual para 2023),**

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto na Contadoria do SAAE-Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) a saber:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
03.02 Divisão de Administração e Finanças  
03.02.01 Administração e Finanças  
04.122.0317.2301.0000...3.3.90.39.00... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...R\$ 28.000,00  
03.03 Divisão de Obras e Serviços  
03.03.01 Obras e Serviços  
17.512.0320.2304.0000...4.4.90.52.00...Equipamentos e Material Permanente...R\$ 20.000,00

**Art. 2º** O valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) será coberto através de anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

03. SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA  
03.04 Divisão de Engenharia e Meio Ambiente  
03.04.01 Estação de Tratamento de Água  
17.512.0318.2303.0000...3.3.90.39.00...R\$ 48.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3.327/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 13.155**  
**De 09 de março de 2023**

*“Dispõe sobre designação de servidor municipal para acumular a função de Motorista do Gabinete do Prefeito”*

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o senhor **RUBENS MARCOS VIRGÍLIO**, RG nº 19.389.787 e CPF/MF nº 613.413.806-10, Motorista, para prestar serviços como MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO desta municipalidade por prazo indeterminado, percebendo os vencimentos do referido emprego público, acumulando as funções com o seu emprego de origem.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

---

**PORTARIA Nº 13157/2023**

**De 13 de março de 2023**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) CRISTIANE FERLA DA SILVA**, RG nº 27.044.725-8 e CPF nº 26706321818, SERVENTE, nos termos do Processo nº 1152/2023, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de março de 2023**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 13158/2023**

**De 13 de março de 2023**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) FERNANDA MARTINS FERREIRA**, RG nº 46.136.929-1 e CPF nº 37917649857, ESCRITURARIO, nos termos do Processo nº 1154/2023, a partir desta data.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 13 de março de 2023**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 13.159**

**De 13 de março de 2023**

**"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER** ao senhor **FABIANO FARACO DE ALMEIDA**, RG nº 25.412.406-9 e CPF/MF nº 270.958.108-69, AUXILIAR DE LANCADOR desta Prefeitura Municipal, 10 (dez) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022, a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** a senhora **FERNANDA DE MORAIS BUENO**, RG nº 17.290.118 e CPF/MF nº 079.609.458-61, ESCRITURARIA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 13 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

---

**PORTARIA Nº 13.160**

**De 15 de março de 2023**

**"Dispõe sobre prorrogação de vigência de contrato de trabalho de servidor"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a vigência do contrato de trabalho por prazo determinado, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da servidora **DAIANE GARCIA DOS SANTOS**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por 06 (seis) meses, nos termos do inc. II do Artigo 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2.007 e em consonância com o Processo nº 912/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 15 de março de 2.023.**

**GILBERTO ABDU HELOU**

**- Prefeito Municipal -**

---

**PORTARIA Nº 13161/2023**

**De 15 de março de 2023**

**"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

**GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela emenda nº 16 de 12 de dezembro de 2022,**

**R E S O L V E :**

**EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a) MARIA JOSE CONSTANTINI DE SOUZA, RG nº 10.476.895 e CPF nº 56210116604, PROFESSOR ADJUNTO DE ED. BÁSICA I, nos termos do Processo nº 1125/2023, a partir desta data.**

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de março de 2023**

**GILBERTO ABDU HELOU  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13.163**

**De 15 de março de 2023**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0025622, série 00323-SP, de ANA CLAUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA, Professora Titular de Educação Básica II - Educação Física, sua Progressão Funcional do nível 01 para o nível 02 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem aos 07 de março de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 15 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU  
- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13.164**

**De 15 de março de 2023**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 0070171, série 00356-SP, de RAIRA FRANCIELE PATRICIO, Professora Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 01 para o nível 02 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º -** Os efeitos desta Portaria retroagem aos 07 de março de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 15 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU  
- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13.165**

**De 15 de março de 2023**

*“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 36863, série 00063-MG, de ROSANE IZABEL LOPES, Professora Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 15 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDU HELOU  
- Prefeito Municipal -**

**PORTARIA Nº 13.166**

**De 17 de março de 2023**

*“Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E :**

**ART. 1º - CONCEDER** ao senhor **ADALBERTO MOTA**

**SILVA DE OLIVEIRA**, RG nº 49.306.482-5 e CPF/MF nº 427.131.128-69, que responde interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura Municipal, 20 (vinte) dias de suas férias restantes referentes ao período 2021/2022, a partir desta data.

**ART. 2º - DESIGNAR** o senhor **THIAGO APARECIDO SACCO**, RG nº 40.409.226-3 e CPF/MF nº 347.263.028-09, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os salários do referido emprego público.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13.167**

**De 17 de março de 2023**

***“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”***

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal) revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DETERMINAR** ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 01869, série 00140-MG, de DALILA MARIANO BERALDO, Professora Titular de Desenvolvimento Infantil, sua Progressão Funcional do nível 03 para o nível 04 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

**ART. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 13 de março de 2023.

**Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 17 de março de 2023.**

**GILBERTO ABDOU HELOU**  
- Prefeito Municipal -

**PORTARIA Nº 13.162**

**de 15 de março de 2023**

***“Constitui Comissão Consultiva de Avaliação para o fim de inspecionar e avaliar a situação das obras de infraestrutura para a aprovação do Loteamento Parque Residencial Cavalinho Branco e dá outras providências.”***

**GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** o requerimento formulado por REGUCA Administração e Participação EIRELI, objeto do processo administrativo nº 5531/2022, que pleiteia a aprovação do término das obras de infraestrutura e a liberação e recebimento do Loteamento denominado Parque Residencial Cavalinho Branco, localizado no Bairro do Pelado, neste Município de Águas de Lindóia, com aprovação registrada na averbação R.02 da Matrícula nº 15.489 depositada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra - SP, assim como pleiteia a liberação dos lotes caucionados em garantia à conclusão das obras;

**Considerando** a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, exarada em cota de fl. 15 do processo administrativo nº 5531/2022, que, pela antiguidade de algumas das obras realizadas no local, recomenda a nomeação de uma comissão especial para avaliação e parecer conclusivo para o fim de se avaliar a efetiva conclusão e a qualidade das obras de infraestrutura do empreendimento;

**Considerando** o Termo de Acordo firmado em 10 de abril de 1987, entre o empreendedor e o Município, acostado às fls. 09/11 do processo administrativo nº 5531/2022, onde ficaram estabelecidas as obrigações e as obras mínimas de infraestrutura a serem realizadas no empreendimento;

**Considerando** o disposto no artigo 2º, § 6º e artigo 4º, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e nos artigos 267 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 267 de 30 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Administração Municipal de Águas de Lindóia, a Comissão Consultiva de Avaliação, especialmente constituída para proceder à vistoria, avaliação e parecer conclusivo sobre o término e a qualidade das obras de infraestrutura do loteamento denominado Parque Residencial Cavalinho Branco, localizado no Bairro do Pelado, neste Município de Águas de Lindóia, com aprovação registrada na averbação R.02 da Matrícula nº 15.489 depositada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra - SP, para fins de aprovação definitiva e recebimento das obras do empreendimento, assim como de liberação dos lotes caucionados em garantia à conclusão das obras.

**Art. 2º** Ficam designados para a composição da Comissão Consultiva criada no artigo 1º os servidores e agentes políticos abaixo identificados:

- I - **Fabiano Faraco de Almeida**, Lançador Chefe;
- II - **Francisco Giliarde Rodrigues da Silva**, Diretor de Obras;
- III - **José Roberto Mazutti Kosmel**, Engenheiro Civil;
- IV - **Mário Sérgio de Souza**, Escriurário;
- V - **Thiago Aparecido Sacco**, Diretor de Iluminação.

**Art. 3º** Compete à Comissão Consultiva, após as devidas vistorias e demais diligências necessárias, elaborar relatório detalhado e parecer conclusivo sobre a situação de término e da qualidade das obras de infraestrutura do empreendimento.

§ 1º A Comissão Consultiva deverá promover todas as ações e diligências necessárias para o cumprimento do objetivo desta Portaria.

§ 2º A Comissão consultiva poderá solicitar informações e documentos necessários ao empreendedor ou aos órgãos do Município, quando se mostrarem necessários para o cumprimento do objetivo desta Portaria.

**Art. 4º** Do relatório e parecer conclusivo deverá constar:

I - verificação da efetiva realização, integral ou parcial, das obras de infraestrutura, com a discriminação de cada item, obrigatório ou excedente;

II - verificação e avaliação da qualidade das obras realizadas, especialmente no que se refere às que foram realizadas há mais tempo;

III - análise sobre a necessidade de se manter a garantia dos lotes caucionados ou sobre a possibilidade de sua liberação, seja total ou parcial;

IV - demais apontamentos que a Comissão Consultiva verificar como relevantes.

**Art. 5º** A Comissão Consultiva terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e deferido pelo Chefe do Executivo, para a apresentação do parecer conclusivo.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 15 de março de 2023.

**GILBERTO ABDU HELOU**

**-Prefeito Municipal-**

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de oxigênio medicinal, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, os termos do ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **22/03/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **03/04/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **03/04/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **22/03/2023 à 31/03/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais de curativos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas**

**parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (Lei nº 8.666/93 - Lei nº 10.520/02).** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **23/03/2023 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **04/04/2023 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **04/04/2023 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**O EDITAL** se encontrará disponível de: **23/03/2023 à 03/04/2023** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais visando a Reforma da Creche Lydia Rango D'Aragona, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. ((Lei nº 8.666/93)Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às 14h 30min do dia 13/04/2023, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **23/03/2023 à 10/04/2023** - Cadastramento até **10/04/2023**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br)

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

## Homologação / Adjudicação

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N.º 025/2023**

**EDITAL N.º 012/2023**

**CARTA CONVITE N.º 002/2023**

Analisando as peças que compõem o **Processo nº 025/2023**, o qual diz respeito à **Contratação de empresa especializada em mão de obra e fornecimento de materiais visando execução de obra para recuperação de galeria e erosão na Rua Rio de Janeiro, conforme planilha orçamentaria, cronogramas, memorial descritivo e projetos**, constantes do Anexo I, bem como de acordo com a ata de julgamento e classificação, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto da mesma à empresa **PRONETUNO ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE**, pelo valor global de **R\$ 33.227,40 (Trinta e três mil duzentos e vinte e sete Reais e quarenta centavos).**

Registre-se e dê ciência aos interessados.



**Águas de Lindóia, 15 de março de 2023**  
**Gilberto Abdou Helou**  
**Prefeito Municipal**

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

Município de Águas de Lindóia  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Águas de Lindóia, representado por seu Presidente, Sr. Eliel Marcos Fernandes, CONVOCA seus membros para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA DE MARÇO DE 2023, que será realizada às 9 horas do dia 22 de março de 2023, na Sala de Conselhos Municipais, instalada no Paço Municipal, na Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro. Águas de Lindóia, 14 de março de 2023.

Eliel Marcos Fernandes  
Presidente do CMS

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP

CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA  
PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, Nº 01 - BAIRRO - CENTRO

CEP:13.940-000 - ÁGUAS DE LINDÓIA -SP  
FONES (19) -3824-1435 OU 3924-9222

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de contrato com a empresa "**PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA**", visando à **Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços** de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre os indicadores de gestão fiscal e apoio ao CONTROLADOR INTERNO da Autarquia mediante ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **pelo período de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para a formalização de contrato, e, em trânsito direto ao Departamento de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 17 de Março de 2023.  
Rogério Brasil Rizzo -Diretor Administrativo do SABF

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE AG. DE LINDÓIA**  
**PROCESSO Nº 016/2023**

**CONTRATO Nº 013/2023**

#### DESCRIÇÃO :

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços**, seguindo conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** -determinando objeto e dos serviços a serem apresentados pelo sistema de tratamento de dados, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre os indicadores de gestão fiscal e apoio ao CONTROLADOR INTERNO da Autarquia mediante ferramenta que possibilite o gerenciamento das rotinas de verificação orientadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **pelo período de 12 (doze) meses**, por meio do **PROCESSO Nº 016/2023**, e da **DISPENSA nº 011/2023** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CONTRATADA: " PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA "**

**VALOR: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 17 /03 /2023**

**VIGENCIA: 17 / 03 / 2024**

**Rogério Brasil Rizzo - Diretor administrativo do SABF**

### SAAE AMBIENTAL

#### Atos Oficiais

#### Portarias

**PORTARIA Nº 1385/2023**  
**De 09 de março de 2023**

**(Designa servidor para fiscalização de contrato e dá outras providências)**

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **MÁRCIO ARAGÃO DA SILVA**, CHEFE DE SETOR (MOTORISTAS), para exercer a função de fiscal no Processo No. 007/23 - Dispensa de Licitação No. 003/2023 - Contrato No. 005/23 - Serviço de Rastreamento, bloqueio veicular e monitoramento em nuvem (web) de 18 veículos e maquinários da Autarquia.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.A.A.E. Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**JOÃO BATISTA ORRU**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na  
Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do  
S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

**PORTARIA Nº 1386/2023**  
**De 09 de março de 2023**

***(Designa servidor para  
fiscalização de contrato e dá  
outras providências)***

**JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E -  
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando  
de suas atribuições legais**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **JOEL FERRARI**,  
SUPERVISOR GERAL E DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para  
exercer a função de fiscal no Processo No. 008/23 -  
Dispensa de Licitação No. 004/2023 - Contrato No. 006/23 -  
Curso de Capacitação (Nova Lei de Licitações - Lei nº  
14.133/201) para 12 servidores.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de  
sua data de publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

S.A.A.E. Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia,  
aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e  
vinte e dois.

**JOÃO BATISTA ORRU**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ na  
Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do  
S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

**Licitações e Contratos**

**Prorrogações**

**SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE  
LINDOIA**

**AVISO PRORROGAÇÃO - O SAAE SANEAMENTO  
AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDOIA SP, Informamos  
que fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias o  
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023,  
PROCESSO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2023.** A Autarquia informa que estará recebendo o  
credenciamento com a entrega do envelope contendo os  
documentos solicitados e o termo de adesão Anexo II entre  
os dias 14/03/2023 a 30/03/2023, em horário comercial na  
sede da Autarquia, na Alameda Rotary, 60 centro, As  
informações poderão ser obtidas na pelo Fone (19)  
3924-8150. Maiores informações através dos e-mails  
joelferrarisaae@uol.com.br, cintia.saae@uol.com.br

Águas de Lindóia, 14 de março de 2023

**JOÃO BATISTA ORRU**  
**Presidente**

**Ratificação**

**SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE**

**LINDÓIA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2023- PROCESSO Nº 008/2023-SAAE, DESPACHO:**

“Pelo exposto e considerando os documentos acostados  
aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa  
da escolha, consideram estarem presentes os requisitos  
para a contratação direta, por dispensa, com fundamento  
no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o  
presente processo de a empresa CLEIDE RODRIGUES  
NUNES EPP, CNPJ nº 30.890.326/0001-00, com sede na Rua  
Luis Cartucci Sobrinho nº 189 - Sala 12, CEP: 14.092-560,  
no município de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, e-mail:  
scavone@skvn.com.br, para contratação de empresa  
especializada, para realização de capacitação para 12  
servidores do SAAE de Águas de Lindóia, visando a  
regulamentação e implementação da nova lei de licitações  
14.133/21, com oficinas práticas para elaboração dos  
regulamentos e instrumentos de uso como Estudos  
Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Contratos e  
outros, conforme descritivo do Termo de Referência em  
anexo, dotação orçamentária: 03.02.  
04.122.0317.2301.00.3.3.90.39.

Águas de Lindóia 15 de março de 2023.

**JOÃO BATISTA ORRU**  
**Presidente**